

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO - CGCI

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugre/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias.**

**DAVID MARQUES DE QUEIROZ**, Controlador Geral do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

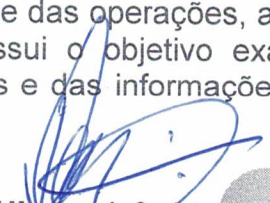
**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e,

**Considerando** a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

**R/E/S/O/LV/E:**

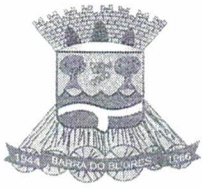
**Art. 1º** – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**§ 1º** - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [controladoria@barradobugres.mt.gov.br](mailto:controladoria@barradobugres.mt.gov.br) Pabx: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO - CGCI

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

**Parágrafo Único** - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

**Art. 2º** – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Plano de Ação do Controle Interno;
- II. Lei Municipal nº 020/2008;
- III. Regimento Interno do Controle Interno;
- V. Recomendações do TCE/MT.

**Art. 3º** – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado de 01 de março até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** – Os relatórios da UCI deverá ser elaboração conforme o entendimento e a necessidade nos achados pelo Controlador Interno.

**Art. 4º** - Fica aprovado, na forma do **anexo I**, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023.

**Parágrafo Único** - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia pelo Coordenador Geral de Controle Interno.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 09 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [controladoria@barradobugres.mt.gov.br](mailto:controladoria@barradobugres.mt.gov.br) Pabx: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO - CGCI

**ANEXO I**

Nº	Sistemas Administrativos
01	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Entidade;
02	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Contratações Públicas
03	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão de Frotas;
04	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão financeira;
05	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Logística de Medicamentos;
06	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão de Alimentação Escolar;
07	Auditoria no Sistema RPPS – Regime de Previdência Própria;
08	Auditoria no Departamento de Recurso Humanos/Folha de pagamento;
09	Auditoria no Departamento de Tesouraria/empenhos/diárias;
10	Auditoria no Departamento de Licitações e Contratos;
11	Auditoria no Departamento de Compras.

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [controladoria@barradobugres.mt.gov.br](mailto:controladoria@barradobugres.mt.gov.br) Pabx: (65)3361-1921/3982

